

#### Ministério da Educação

# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000 TELEFONE: (71) 98274-0960

### Edital Nº 42, de novembro de 2025

# PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO TÉCNICO EM GASTRONOMIA NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EPT

### **ANO LETIVO 2026**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 276, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018 ; o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 ; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 ; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações ; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 ; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 ; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 ; a Portaria do Ministério da Educação (MEC) № 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações , observando o disposto na Resolução № 153/2021 -OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de 2026, referente ao Curso Técnico em Gastronomia integrado ao ensino médio - na modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA/EPT do campus Catu, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 1 do subitem 1.7 e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA/EPT, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (Prosel) do IF Baiano Campus Catu, cuja constituição e atribuições foram definidas por meio da Portaria 124/2025 - CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de outubro de 2025. A Comissão Local competirá planejar,

coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2026, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

- 1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais e estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:
  - 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;
  - Caso o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.
- 1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o *campus* de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano *Campus* Catu executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.
- 1.4. Os cursos técnicos de nível médio na forma integrada e na modalidade presencial são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino fundamental (9º ano) ou equivalente.
- 1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos do IF Baiano *Campus* Catu:
- I. ter concluído o ensino fundamental, até o ato da matrícula;
- II. comprovação de idade mínima de 18 anos (conforme o inciso II, parágrafo 1º, Art. 38, Seção V da Lei nº 9.394 de 20/12/1996);
- III. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme descrito no edital de matrícula a ser publicado conforme cronograma Quadro 1, deste Edital.
- 1.6. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2026, se dará nas seguintes condições:
- a) em formato exclusivamente digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus* Catu (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do *Campus* e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso), nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;
- b) por meio de procedimento classificatório por ordem de inscrição e demonstração de interesse.
- 1.7. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de ordem de inscrição e demonstração de interesse, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:
- **Quadro 1:** Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2026.

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	19/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Recursos para Impugnação do Edital	19/11 e 20/11/2025	prosel@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	21/11/2025	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Período de inscrição	21/11/2025 até	
NO SITE	23/01/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i> INSCRIÇÃO PRESENCIAL	12/01/2026 até 23/01/2026  em dias úteis de 09h às 12h e de 14h às 17h  MEDIANTE AGENDAMENTO PELO WHATSAPP (71) 98275-2452 OU TELEFONE (71) 98274-0960	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu. Rua Barão de Camaçari,118,Centro, CATU/BA, CEP 48110- 000
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	27/01/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	27/01/2026 e 28/01/206	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/

Resultado dos recursos e homologação das inscrições	29/01/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para a banca de heteroidentificação étnico-racial	29/01/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	03/02/2026 e 04/02/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu. Rua Barão de Camaçari,118,Centro, CATU/BA, CEP 48110- 000
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	06/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	06/02/2026 a 08/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	10/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Publicação do Resultado Preliminar	11/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	11/02/2026 e 12/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	13/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/

Publicação do Resultado Final	13/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Publicação do edital de matrícula	13/02/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado- gastronomia-eja-catu-2026/
Previsão de início das aulas	23/02/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu. Rua Barão de Camaçari,118,Centro, CATU/BA, CEP 48110- 000

- 1.8. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.7).
- 1.8.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.
- 1.8.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do Prosel (prosel@catu.ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:
- a) no campo Assunto do e-mail:
- I escrever a expressão "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL № 42, 19 de novembro de 2025;
- II escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante.
- b) no anexo do e-mail: anexar o formulário (ANEXO I) devidamente preenchido, em formato PDF, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.
- 1.9. Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.
- 1.10. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/.
- 1.11. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste Processo Seletivo.

### 2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

- 2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada (conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional № 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto № 5.154, de 23 de julho de 2004), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada.
- 2.2 O curso integrante deste Edital terá duração mínima de três anos e meio e máxima sete anos, e será ofertado no turno noturno.
- 2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO									
		AMPLA CONCORRÊNCIA 30%		AÇÕES AFIRMATIVAS							TOTAL
CURSO				70%						DE	
		AC	v	BAIXA RENDA INDEPENDENTE DE RENDA				NTE DE	VAGAS		
				LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	
Técnico em Gastronomia	Três anos e meio/Noturno	13	2	11	2	1	4	11	2	4	50

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

**LB\_PPI\*:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_EP:** Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

\*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, terão de comparecer mediante a convocação, conforme as datas descritas no Quadro 1, para procedimento de verificação da autodeclaração, pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 9.

### 3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei № 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.
- 3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.
- 3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:
  - I. tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
  - II. tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);
  - III. tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.
- 3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.
- 3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
  - II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
  - III. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);
  - IV. estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- V. estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
  - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- g. Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- 3.2.5 Segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."
- 3.2.6 O sistema de seleção do IF Baiano, com base nas autodeclarações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, definirá automaticamente os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer, aplicando a regra de concorrência prevista na Lei nº 14.723/2023. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para as modalidades de vagas decorrentes de suas autodeclarações, sob pena de ser realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.
- 3.2.7 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme a tabela de redistribuição de vagas abaixo:

Código de Vaga para Redistribuir	Į³ Redistribuição	2ª Redistribuição	3³ Redistribuição	4 <sup>3</sup> Redistribuição	5ª Redistribuição	6ª Redistribuição	7ª Redistribuição	Última Redistribuição
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC

LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC							

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Catu contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).
- 4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/ no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.7) deste Edital.
- 4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas.
- 4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema *on-line* de inscrição:
  - I. acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no site https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/
  - II. criar o seu usuário no sistema on-line de inscrições;
  - III. acessar o sistema on-line de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
  - IV. após realizar a inscrição, conforme o item anterior, apenas o candidato autodeclarado PCD deve anexar (obrigatoriamente digitalizado) o Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID. Somente para candidatos autodeclarados PCD.
- 4.5.1. Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

# 4.5.2 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

No formulário de inscrição do sistema *on-line*, o(a) candidato(a) deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

a. Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 70%): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em instituições de ensino

criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A realização de qualquer ano letivo em instituição privada exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

- b. Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB\_PPI, LB\_EP, LB\_Q e LB\_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta per capita for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. A renda familiar per capita é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais listados no item 3.2.4 do Edital.
- c. Autodeclaração para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB\_PPI e LI\_PPI): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena. Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. O critério de avaliação será unicamente fenotípico. Para candidatos(as) indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI ou declaração de pertencimento étnico).
- d. Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB\_Q): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se quilombola. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO II), assinado por representantes da comunidade.
- e. Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB\_PCD e LI\_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência. A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de Laudo/Relatório médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A homologação dos laudos será realizada por profissional da área de saúde do IF Baiano.
- 4.6. O IF Baiano *Campus* Catu não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.
- 4.8. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto № 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 4.9. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/, conforme cronograma de atividades deste Edital.
- 4.10. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

- 4.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.
- 4.12. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a última apresentada, invalidando-se as outras.
- 4.13. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.
- 4.14. A concorrência nas modalidades de vaga será definida automaticamente pelo sistema com base nas autodeclarações realizadas.
- 4.15. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 4.16. Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.
- 4.17. O(A) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição a qualquer momento durante o período de inscrições definido no cronograma (Quadro 1) deste Edital, sendo este um ato de caráter irrevogável que implicará sua exclusão definitiva do presente processo seletivo.
- 4.17.1. O procedimento de cancelamento deverá ser realizado exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a) por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), no endereço eletrônico <a href="https://sgc.ifbaiano.edu.br/">https://sgc.ifbaiano.edu.br/</a>, acessando sua área restrita, localizando a inscrição na seção "Minhas Inscrições" e selecionando a opção "Cancelar Inscrição".
- 4.17.2. Caso deseje continuar a participar do certame após o cancelamento, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, realizar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma.

### 5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

- 5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/.
- 5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar documentos, conforme estabelecido no cronograma.
- 5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Quadro 1, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.
- 5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <a href="https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/">https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/</a>.

# 6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Documentação para candidatos autodeclarados PCD:
  - a. Deverá ser anexado o Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- 6.2. As datas e os locais para apresentação da documentação necessária para matrícula serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/.

### 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 7.1 A classificação no processo seletivo será por ordem de inscrição e demonstração de interesse. O sistema de inscrições registrará a data e o horário da finalização da inscrição de cada candidato(a), que servirá como critério de desempate e classificação.
- 7.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas do curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.
- 7.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão a lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).
- 7.4 Havendo igualdade de pontuação (que neste caso se refere ao momento da inscrição) entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

### **8 DA MATRÍCULA**

- 8.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (Quadro 1, item 1.7 deste Edital).
- 8.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/.
- 8.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.
- 8.4 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.
- 8.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.
- 8.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.
- 8.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico.
- 8.7.1. Documentação Comum para Matrícula de Todos(as) os(as) Candidatos(as):
- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo III);
- II. Documento de identificação oficial com foto; (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia);
- IV. certidão de nascimento ou de casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II desta lista;
- V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);
- VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

### 8.7.2. Documentação Adicional para candidatos(as) com deficiência (V):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- 8.7.3 **Documentação Adicional para LB\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO IV);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4 deste Edital.
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), apenas para candidatos(as) indígenas.
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).
- 8.7.4 **Documentação Adicional para LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1 deste Edital.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO IV);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4 deste Edital.
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).
- 8.7.5 **Documentação Adicional para LB\_EP**: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1 deste Edital.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO IV);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4 deste Edital.
- IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).

- 8.7.6 **Documentação Adicional para LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1 deste Edital.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO IV);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4 deste Edital.
- IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO II).
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).
- 8.7.7 **Documentação Adicional para LI\_PPI**: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1 deste Edital.
- II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), apenas para candidatos(as) indígenas.
- III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).
- 8.7.8 **Documentação Adicional para LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1 deste Edital.
- II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).
- 8.7.9 **Documentação Adicional para LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1 deste Edital.
- II. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO V).
- 8.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de o ensino fundamental, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.
- 8.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 8.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando

condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

# 9 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 9.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do *Campus* Catu , em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Mpdg) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (Consup) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.
- 9.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.
- 9.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.
- 9.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).
- 9.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.
- 9.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.
- 9.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.
- 9.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 9.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.
- 9.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.
- 9.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca

de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

9.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

### 10 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 10.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.
- 10.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.
- 10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.
- 10.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da ordem de inscrição, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá registrá-los através do sistema *on-line* de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo, no endereço <a href="https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/">https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/</a>

*Exceção:* O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por *e-mail*, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

11.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.
- 12.2 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-gastronomia-eja-catu-2026/.
- 12.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

12.4 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@catu.ifbaiano.edu.br				

# **ANEXO I**

# FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:			
CURSO:	CURSO TÉCNICO EM GASTRONOMIA NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EPT		
ETAPA:			
DATA:			
À Comissão Lo	ocal do Processo Seletivo 2026:		
Na qualidade o	de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao processo seletivo de 2026, formulário, interpor recurso referente à etapa de	venho,	por
	conforme as especificações e justificativas abaixo desc	ritas:	

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente d	de Quilombo	,
ocalizada no Endereço:		
		, Município
de:	, Estado:	, Telefone(s) para
	, DECLARA, pa	
	resso pela modalidade de concorrência para pessoa	candidata de origem de comunidade
remanescente de quilombo (LB <sub>-</sub>	_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,	
	, expedido pelo	, documento de
	de Pessoas Físicas sob o n.º nunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou fan	
<b>Comunidade</b> e participa da Con	iuilidade possullido viliculo social, cultural e/ou fair	illidi.
Declara, ainda, estar ciente de q	que a prestação de informação falsa, apurada postei	riormente à matrícula, ensejará o
cancelamento da matrícula no I	FBAIANO.	
Declara, também, estar ciente d	le que prestar declaração falsa é crime previsto no a	art. 299. do Código Penal Brasileiro.
	às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	,
		,, de de 20
Drosidonto do Organização	Associação da Comunidade Quilombola	
Presidente da Organização/	Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente	d:	
DC.	CDF.	
RG:	CPF:	
Assinatura:		
Observação: Caso a comunidade não tenha	a associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (t	rês) lideranças reconhecidas.
	A sainaturas das liderares.	
	Assinaturas das lideranças:	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Nor	me·	
NOI	ne.	

CPF:

# **ANEXO III**

# FICHA DE MATRÍCULA

	DADOS DO C	CANDIDATO			
Nome:				Idade:	
Nome Social:					
RG:	CPF: Data de N			scimento:	
Nome da Mãe:		Nome do Pai:			
Sexo:		Naturalidade:			
Nacionalidade:					
Raça/Etnia:					
Portador de necessidades especiais: ( ) SIN	1 ( ) NÃO				
Se a resposta for sim, informar o tipo:					
E-mail:					
Tel. com DDD:		Tel. adicional com DI	DD:		
Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade	, CEP):				
Nome Curso:			Código d	le Vaga:	
Declaro que estou ciente das normas do Edi neste formulário. Local,_, //	<i>DECLAS</i> ital n° 42, 19 de nove		são verídica	is as informações fornecidas	
Assinatura do Candidato					

### **ANEXO IV**

# **AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

eu	, inscrito(a) no CPI
nº, e RG n.º	
( ) sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador r	
( ) presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três me 	eses o valor medio mensal de RŞ
( ) Trabalhador rural	
( ) Entregar cadÚnico	
( ) Estou desempregado	
RENDA FAMILIAR	
DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS )	R\$
ITEM 3 - RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$
Local e data	

Assinatura do declarante

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

,
_ da escola
e identificação
de ensino:
em escola
ito que lhe candidato na s.

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD22 - CAT-DG, em 19/11/2025 12:08:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 775542

 Verificador:
 8810518921

Código de Autenticação:

